



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023/SES/MT **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-30711/2022**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP: 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado(a) pelo Ato nº 5.358/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de dezembro de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023/SES, processo administrativo nº **SES-PRO-30711/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	BAYER S.A.
CNPJ:	18.459.628/0097-67
ENDEREÇO:	AV. CECI, 1900, TAMBORÉ, BARUERI/SP – CEP: 06.460-120
REPRESENTANTE:	GUSTAVO BASILE
CPF:	431.229.568-96
RG:	42.562.002-5
CONTATO (FONE):	(11) 5694-7016 / 8042 / 5902 / 5698 / 8120
E-MAIL:	licitacoes@bayer.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso por um período de 12 (doze) meses”, conforme especificações, detalhamentos e condições contidos no termo de referência, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do Edital de Pregão nº 087/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



BAYER S.A.						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	ILOPROSTA 10MCG/ML	BAYER	AMPOLA	5.500	25,43	139.965,00
VALOR TOTAL LOTE:						139.965,00

- **VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 139.965,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos medicamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;





5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.





6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

7.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

7.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata> e no site www.gov.br/compras/pt-br/, disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.





7.8 A publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

11.5 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.





12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2023.

GUSTAVO
BASILE:4312295689
6

GUSTAVO BASILE
BAYER S.A.

Assinado de forma digital por
GUSTAVO BASILE:43122956896
Dados: 2023.01.16 11:53:56
-03'00'



SECEI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0549-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO SECEL-PRO-2022/01956.

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Liga Desportiva Regional do Sudoeste de Estado De Mato Grosso - LIDERSU - CNPJ nº 28.392.404/0001-97.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 25/05/2023.

ASSINATURA: 24/01/2023.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE "EX-OFÍCIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 2095-2022/SECEL/FUNDED, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2022/02016.

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a ASSOCIAÇÃO CUIABANA BELAS ARTES - ACUBÁ CNPJ nº CNPJ: 01.199.828/0001-83

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 22/04/2022.

ASSINATURA: 26/01/2023.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.
(Portaria/SECEL/00001/2023).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE "EX-OFÍCIO" DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1381-2022/SECEL/FUNDED, ref. ao processo nº SECEL-PRO-2022/02989.

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer. - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO PRONATUR - CNPJ: 10.425.746/0001-09

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia 24/07/2023.

ASSINATURA: 26/01/2023.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.
(Portaria/SECEL/00001/2023).

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 2103-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/04276. Publicada no Diário Oficial no dia 11 de janeiro de 2023 nº 28.414 Página 48.

SIGNATÁRIO: Jefferson Carvalho Neves - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0431-2019/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2022/01394. Publicado no Diário Oficial no dia 30 de Dezembro de 2019 nº 27.660 pg. 63.

Onde se lê:

FISCAL: Elaine da Silva Santos - Matrícula - 205052

Leia-se:

FISCAL: Alex Henrique Cardoso Rodrigues - Matrícula- 315952

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2532-2022/SECEL, ref. ao SECEL-PRO-2022/07224. Publicado no Diário Oficial no dia 28 de Novembro de 2022 nº 28.382 pg. 58.

Onde se lê:

FISCAL: Fabiola Souza de Arruda- Matrícula - 235324

Leia-se:

FISCAL: Waldineia Ribeiro de Almeida - Matrícula- 221266

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-30711/2022 PREGÃO: Nº 087/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

EMPRESA: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 40.455.009/0001-01

ENDEREÇO: AV. VEREDA DOS BURITIS, QD. 50, LT. 37, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA/GO - CEP: 74.371-525

REPRESENTANTE: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA

CPF: 004.234.151-58 RG: 68564 CTPS/GO

E-MAIL: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br

EMPRESA: BAYER S.A.

CNPJ: 18.459.628/0097-67

ENDEREÇO: AV. CECI, 1900, TAMBORÉ, BARUERI/SP - CEP: 06.460-120

REPRESENTANTE: GUSTAVO BASILE

CPF: 431.229.568-96 RG: 42.562.002-5

E-MAIL: licitacoes@bayer.com

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

ENDEREÇO: ROD. DF 290, KM 7, LT. 4, GL 2, AR 567, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF - CEP: 72.578-000.

REPRESENTANTE: ERIKA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 463.471.858-81 RG: 53000.691-1/SSP

E-MAIL: erika.silva@mafrahospitalar.com.br / licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 08, VILA VILHA/ES - CEP: 29.101-800

REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

CPF: 057.054.937-03 RG: 1.722.479 - SSP-ES

E-MAIL: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ: 09.053.134/0001-45

ENDEREÇO: NUCR INTERSECÇÃO ROD. DF001 C/ROD 475, GA 02 COND SYS GAMA B. PARK, PONTE ALTA NORTE (GAMA), BRASÍLIA/DF - CEP: 72.427-010.

REPRESENTANTE: PAULA DIVINA NUNES COSTA

CPF: 026.637.311-96 RG: 4682379 DGPC/GO

E-MAIL: licitacao@grupoelfa.com.br

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 94.389.400/0001-84

ENDEREÇO: BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS - CEP: 96.880-000

REPRESENTANTE: AUGUSTO HENRIQUE WEIS

CPF: 036.915.060-03 RG: 8104848109

E-MAIL: licita4@mcwdistribuidora.com.br

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

ENDEREÇO: ROD. JK BR 459, KM 99, S/N, GALPÃO SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37.552-484

REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE

CPF: 011.905.086-21 RG: MG-8.721.249

E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, Nº 14.500, COOPHAMIL, CUIABÁ/MT - CEP: 78.028-015

REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF: 651.657.641-68 RG: 18850120 SSP/MT

E-MAIL: licitacao1@gruponutricare.com.br

EMPRESA: ONCO PROD. DIST. DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0025-02

ENDEREÇO: STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 04 - ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - CEP: 71225-533 - BRASÍLIA/DF

REPRESENTANTE: MARIANA LUCCHI DE OLIVEIRA

CPF: 269.059.828-06 RG: 28.797.194-6

E-MAIL: licitacoes@oncoprod.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0001-49

ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, N° 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RES. DR. JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP - CEP: 13.916-074

REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNADA RIGO FERREIRA

CPF: 192.141.648-35 RG: 23.016.023-2 SSP/SP

E-MAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br / contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.994.371/0003-68

ENDEREÇO: AV. MARGINAL NORTE DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES, N° 2400, DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13.213-008 - JUNDIAÍ - SP

REPRESENTANTE: JOSÉ PAULO GESSER

CPF: 541.063.899-91 RG: 1.545.724-9

E-MAIL: licitacao@sulmedic.com / faturamento@sulmedic.com

EMPRESA: SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.206.099/0001-07

ENDEREÇO: R PROJETADA, N° S/N, CAMBUI, MG - CEP: 37.600-000

REPRESENTANTE: MARIA FERNANDA KÜNTGEN NERY

CPF: 316.979.828-67 RG: 34.738.262-9

E-MAIL: licitacao@supermed.net.com.br / licitacao@supermed.net.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ATORVASTATINA E.M.S. 40MG		COMPR	75.000	SULMEDIC	0,51	38.250,00
02	BUDESONIDA 200MCG CAPSULA INALANTE	ACHE	COMP.	3.000	RIOCLARENSE	0,46	1.380,00
03	CLOBAZAN 20MG	SAFONI	COMPR	42.000	ELFA	0,92	38.640,00
04	CLOPIDOGREL RANBAXY 75MG		COMPR	68.000	ELFA	0,26	17.680,00
06	DAPAGLIFLOZINA STRAZENECA 10MG		COMPR	45.000	ELFA	2,21	99.450,00
07	FORMOTEROLACHE 6MCG + BUDESONIDA 200MCG FRASCO 60 DOSES		FR.	350	RIOCLARENSE	64,12	22.442,00
08	ILOPROSTA 10MCG/ML	BAYER	AMPOLA	5.500	BAYER	25,43	139.965,00
09	INSULINA NOVO ULTRARRÁPIDA NORDISK 100MG/ML REFIL 3ML		REFIL	45.000	ONCO PROD	29,65	1.334.250,00
10	INSULINA GLARGINA 100MG/ML REFIL 3ML	BIOMM	REFIL	150.000	NUTRI CARE	31,68	4.752.000,00
11	ISOTRETINOINA RANBAXY 20MG		COMPR	48.000	ELFA	1,24	59.520,00
12	LAMOTRIGINA UNICHEM 25MG		COMP	22.500	SUPERMED	0,15	3.375,00
13	MESALAZINA 800MG COMP. TAKEDA	MESACOL	COMP.	375.000	COSTA CAMARGO	0,85	318.750,00
14	RISPERIDONA PRATI 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML	DONADUZZI	FRASCO	3.000	MED CENTER	9,64	28.920,00
16	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG	NOVARTIS	COMP.	35.000	CM HOSPITALAR	3,66	128.100,00
17	SACUBITRIL 49MG + VALSARTANA 51MG	NOVARTIS	COMP.	35.000	CM HOSPITALAR	3,66	128.100,00

18	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA 103MG	NOVARTIS	COMP.	25.000	CM HOSPITALAR	3,66	91.500,00
19	SERTRALINA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	900.000	MCW	0,14	126.000,00
20	TIMOLOL (MALEATO) 0,50% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	GERMED	FRASCO	7.700	ALMEIDA	3,32	25.564,00
21	TOPIRAMATO 50MG	EUROFARMA	COMP.	75.000	COSTA CAMARGO	0,19	14.250,00
TOTAL GERAL R\$:							7.368.136,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2023.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023/SES****AUTORIZAÇÃO**

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 142/SES/GS/2002, D.O. E de 25/10/02, p. 30, CONCEDE Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as atividades: Adquirir/ Armazenar/Dispensar medicamento misoprostol.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2023.
Marcos Roberto Arcanjo Dias
Coordenador de Vigilância Sanitária
(Original assinado)**Processo nº 431.151719.2023.33 - Autorização nº /2022/001**, Razão Social: Instituto São Lucas Nome Fantasia: Hospital Regional Hilda Strenger Ribeiro CNPJ nº 40.182.607/0001-54 Endereço: Av. das Arapongas, 815N Bairro: Jardim das Orquídeas CEP: 78450-000 Município: Nova Mutum - MT.**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Administrativo nº SES-PRO-2022/34728****O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, nesse ato representada pela Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n.º 916/2022/GBSES publicada em 23/12/2021, vem: RETIFICAR o AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.421, página 73, no dia 20.01.2023. Nos seguintes termos:

Onde se lê:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 02/02/2023 às 09h00min (horário de Brasília);

Leia se:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 02/02/2023 às 09h30min (horário de Brasília)

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2023.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial - SES/MT
(Original Assinado nos Autos)**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SES/MT
Processo nº SES-PRO-2022/34728**A Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que o **Pregão Eletrônico nº. 004/2023/SES/MT**, marcado para ser realizado no dia 01/02/2023 às 09h30min (Horário Brasília), cujo objeto consiste na **"REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 - ITENS FRACASSADOS - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E PISO TETO DE DIFERENTES CAPACIDADES, BEBEDOUROS E FRIGOBAR"**, será REAGENDADO nos seguintes parâmetros:**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h29min (horário de Brasília) do dia 09/02/2023****ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 09/02/2023 às 09h30min (horário de Brasília).**

O Adendo ao Edital está disponível no Portal de Aquisições (link:www.comprasgovernamentais.gov.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame, e no site eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-editais).

UASG: 926289. E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br. Contato: (65) 3613-5410 ou 3613-5308 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2023.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeira Oficial SES/MT
(Original assinado nos autos)